

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:579 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$183.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				183.330,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	25	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	54.503,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	954	27.812.0901.2305.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	15.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	23	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
	1053	26.782.1004.2271.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MU	113.527,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-54.503,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500		
		0000		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	



02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
	933	27.812.0901.2163.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER		-4.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500				
		0000				
	934	27.812.0901.2163.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER		-11.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500				
		0000				
02	23	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	1059	26.782.1004.2271.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MUNI(		-113.527,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500				
		0000				

Anulação (-)

-183.330,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:580 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.300,00
02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -	
	77	08.243.0206.2187.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -	
	83	08.243.0206.2188.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-593,07
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501		
		0000		
	86	08.243.0206.2323.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501		
		0000		
	87	08.243.0206.2323.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-5.706,93
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501		
		0000		

Anulação (-) -8.300,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:581 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$437.431,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				437.431,11
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
421	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	292.229,79	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			
485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	131.364,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			
534	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.837,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
334	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	"		
	1002			
492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-398.431,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	"		
	1002			



02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
502	10.302.0605.2329.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 500 1002
	500				
	1002				

Anulação (-)

-437.431,11

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:582 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.646,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				33.646,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	289	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.652,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	296	04.122.0301.2330.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.780,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	419	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	12.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.214,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	467	10.302.0605.2178.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-17.595,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		



02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
536	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-16.051,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
	500				
	1002				

Anulação (-)

-33.646,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 328/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 206/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Fiscais: Sérgio Mauro Garcia Sucker, matrícula nº 11.302-1 Laila Esméria Freitas Lopes, matrícula nº 111113	Gestor: Sílvia dos Santos Ferreira

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1210/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato Administrativo nº 324, 325 E 326/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 165/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Fiscais: Marcelo Nabas Junior - matrícula 11842-1- Fiscal Crisrana Sales Silva - matrícula Nº 108592 - Suplente	Gestor: Fagner Sanches de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fiscais: Marcelo Nabas Junior - matrícula 12455-1- Fiscal Crisrana Sales Silva - matrícula Nº 108592 - Suplente	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fiscais: Marcelo Nabas Junior - matrícula 12455-1- Fiscal Crisrana Sales Silva - matrícula Nº 108592 - Suplente	Gestor: Helem Bruna da Costa

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.



- Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
- Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
- Art. 6º.** O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1211/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
- CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

- Art. 1º.** NOMEAR para acompanhar e fiscalizar **Contrato Administrativo** nº 312/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 183/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- Art. 2.** Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

Fiscais: Jeandro Rodrigues Freitas – matrícula nº 36884 -Fiscal Marcos Araújo do Prado -matricula nº 110955 - Suplente	Gestor: Ademilson Junqueira de Paula
--	---

- Art. 3º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
- Art. 4º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
- Art. 5º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
- Art. 6º.** O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
- Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1212/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os termo de credenciamento nº 01, 02, 03, 04 e 05/26 oriundo do **Processo Administrativo nº 124/2026**, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscais: Daiane Muniz de Souza, matrícula nº 10510- Fiscal Renata Borges da Silva, matrícula nº 60556 - Suplente	Gestor: Helem Bruna da Costa
--	-------------------------------------

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, EDIÇÃO Nº 3198.
EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 238,239,240,241 e 242/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
EDITAL Nº 065/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026
AS PARTES O Município de Inocência – MS e ORDALINO ALVES DIAS
OBJETO: Locação de 01 imóvel localizado na avenida Alexandre Batista Garcia, nº 923, centro 3 Inocência 3 MS, para Posto de Atendimento Eleitoral (PAE), par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referencia.
VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Dotação orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:106 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0301.2189.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Catec. Econ: 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Catec. Econ: 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Inocência / MS, 04 de agosto de 2026.
ASSINAM: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, ORDALINO ALVES DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PORTARIA Nº 025/2026

Inocência-MS, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidora que especifica.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Monique Campos da Silva Freitas, ocupante do cargo de Diretor de Licitação - DAS – 1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 69 do Estatuto do Servidor Público, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 022/2026

Inocência-MS, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidora que especifica.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mariana Pires Martins Mariano, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Adjunto – ADI - 1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 69 do Estatuto do Servidor Público, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 023/2026

Inocência-MS, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidora que especifica.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais, pela presente



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sarah Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar - ADI-3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 69 do Estatuto do Servidor Público, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 024/2026

Inocência-MS, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidora que especifica.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Eliane Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar - ADI - 3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 69 do Estatuto do Servidor Público, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária